



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo SE, andamento - se  
08/05/2018  
dos Oficiais

Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria UFERSA/GAB N° 672/2017

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 053/2018, de 08 de maio de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N° 288/2018 - SECC, de 08 de maio de 2018, que solicita emissão de portaria designando alteração de gestores para o Contrato n° 16/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato n° 16/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **H. L. DOS SANTOS EIRELI** nos termos do Pregão Eletrônico n° 37/2016-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, em turnos 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e equipamentos pertinentes, para atender as necessidades dos campi da UFERSA em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N° 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 011/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Designar os servidores **Marcelo Gurgel Medeiros** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2018.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração